

MENSAGEM Nº 127/2019.

Imbituba, 29 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.  
Roberto Luiz Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba  
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, que atuam como Vacinadores nas salas de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos do SEMUSA 019/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 5.198 2019.**

Anexo à Mensagem nº 127/2019, de 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, que atuam como Vacinadores nas salas de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2020, a repassar aos profissionais Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, a título de abono por atuação nas salas de vacinas, o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), podendo ser pago em até 12 parcelas.

**Art. 2º** Os referidos valores não incorporam para nenhum efeito a remuneração dos profissionais de saúde de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (Bloco de Financiamento da Atenção Básica e Recursos Próprios), referente ao Exercício de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de novembro de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito